



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 20ª SESSÃO, EM 07 DE ABRIL DE 1978 - SEXTA-FEIRA -
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HÉLIO RAMOS DE
AZEVEDO LEITE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA
COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Augusto
Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ra-
mos, Faber Cintra, Reynaldo Melio de Almeida, Deoclécio Lima
de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de
Sá Bierrenbach e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Ausentes os Ministros Octávio José Sampaio Fernandes, G.A. de
Lima Torres e Délio Jardim de Mattos, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta:

No dia 4.4.78 - 3ª feira:

- 41.317 - Mato Grosso. Relator Ministro Gualter Godinho. Revi-
sor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: O Ministé-
rio Público Militar junto à Auditoria da 9ª CJM. APE-
LADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça
da Auditoria da 9ª CJM, de 14 de maio de 1976, que
absolveu o Soldado do Exército ISRAEL NASCIMENTO CA-
BRAL, do crime previsto no art. 205 c/c o art 206,
do CPM. Adv. Higa Nabukatsu. - POR UNANIMIDADE, foi
negado provimento ao apelo do MPM e confirmada a
Sentença apelada.
- 41.684 - Bahia. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor: Mi-
nistro Deoclécio Lima de Siqueira. APELANTE: O Mi-
nistério Público Militar junto à Auditoria da 6ª CJM
APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justi-
ça da Auditoria da 6ª. CJM, de 13 de abril de 1977,
que considerou como infração disciplinar o crime a-
tribuído ao Marinheiro JOSÉ AUGUSTO HORA, previsto-
no artigo 209, § 6º, do CPM, por desclassificação.-
Adv. Dr. Luiz Humberto Aglo. - POR UNANIMIDADE, o
Tribunal negou provimento ao apelo do MPM e confir-
mou a Sentença apelada.
- 41.429 - Minas Gerais. Relator Ministro Gualter Godinho. Re-
visor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: O Ministé-
rio Público Militar junto à Auditoria da 4ª CJM. APE-
LADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça
da Auditoria da 4ª. CJM, de 24 de agosto de 1976,
que absolveu o Soldado da Aeronáutica LUIZ LOPES DE
OLIVEIRA, do crime previsto no art 210, do CPM.- Adv
A. de Castro Teixeira. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tri-
bunal deu provimento ao apelo do MPM para reformar-
a Sentença e condenar LUIZ LOPES DE OLIVEIRA a seis
meses de detenção como incurso no art. 210, conver-
tida em prisão, na forma do art 59, tudo do CPM, de-
clarando extinta a punibilidade pela prescrição da
ação penal. O MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA vo-
tou apenas declarando extinta a punibilidade pela
prescrição da ação penal. OS MINISTROS RODRIGO OCTÁ-
VIO, DÉLIO JARDIM DE MATTOS, LIMA TORRES, SAMPAIO FER-
NANDES, JACY GUIMARÃES PINHEIRO e AUGUSTO FRAGOSO,

(Cont da Ata da 20ª Sessão, em 7 de abril de 1978)

negavam provimento ao apelo do MP e confirmavam a Sentença apelada.

No dia 5.4.78 - 4ª feira:

- 41.471 - São Paulo. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª.Aud/2ª.CJM, de 24 de agosto de 1976, que absolveu o Soldado do Exército APARECIDO LOMES MOREIRA, do crime previsto no artigo 209, § 3º, do CPM. Adv. Dr. Reinaldo Silva Coelho. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo do MPM para reformar a Sentença e condonar o acusado a dois meses de detenção como incurso no art 210 do CPM, convertida em prisão, na forma do art 59 do mesmo Código, decretando a extinção da punibilidade pela prescrição da ação penal (art. 125 nº VII c/c o art 129, tudo do CPM.) O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO negava provimento ao apelo do MPM e confirmava a Sentença apelada. O MINISTRO FABER CINTRA dava provimento para condenar o apelado a três meses de detenção, como incurso no art 209 caput do CPM.
- 41.662 - Ceará. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTE: O Ministério Público junto à Auditoria da 10ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 10ª. CJM, de 07 de dezembro de 1976, que absolveu: FRANCISCO LINDOLFO CORDEIRO, do crime previsto no art 39, incisos I e IV, § 2º; e JOAQUIM MENDES FERNANDES, do crime previsto no art 39, incisos I e IV, tudo do DL 898/69. Advs Drs Wanda Rita Othon Sidou e Antonio Jurandy Porto Rosa. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença apelada, determinando o encaminhamento de peças dos autos à Procuradoria Geral da Justiça Militar para apreciação da atuação do Procurador Militar e tomar as providências que julgar cabíveis. OS MINISTROS FABER CINTRA, RODRIGO OCTÁVIO e AUGUSTO FRAGOSO anulavam o processo a partir da denúncia. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, JACY GUIMARÃES PINHEIRO e WALDEMAR TORRES DA COSTA).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

- 55 - Brasília.DF. - Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. O Exmo. Sr. Ministro do Exército, em cumprimento ao artigo 13, inciso V, letra "a" da Lei n. 5.836, de 05./12/72, encaminha autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Ten.Cel. FRANCISCO ZANGEROLAME. Adv. Dra Elizabeth Diniz Martins Souto. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, preliminarmente, decidiu sobrestar o julgamento e aguardar a apreciação do Recurso de Apelação.

(Cont da Ata da 20ª Sessão, em 7 de abril de 1978)

RECURSO CRIMINAL

5.174 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM que acolheu a exceção de incompetência da Justiça Militar arguida por KURT RUDOLF ULRICH MIRROW. - POR UNANIMIDADE o Tribunal negou provimento ao Recurso e manteve a Decisão recorrida. (Usaram da palavra o Adv. Tecio Lins e Silva e o Dr. Procurador Geral).

APELAÇÕES

41.388 - Pernambuco. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. - APELANTE: IVAN ALVES SETÚBAL, 2ª Sargento do Exército, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art 137 c/c o art 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 04 de junho de 1976. Adv. Dr. João Batista Fonseca. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença, convertendo a pena de detenção em prisão, determinando a remessa de cópia do Acórdão ao Exmo. Sr. Gen. Cmt do IV Exército para as providências que S. Exa. julgar cabíveis.

41.710 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. APELANTES: WALDIR JOSÉ DA SILVA e ADILSON DE AGUIAR, civis, condenados, cada um, a dez anos de reclusão; e HÉLIO GOETTINAER, civil, condenado a oito anos de reclusão, todos incurso no artigo 242, § 2º, inciso I e II, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 14 de junho de 1977. Adv. Drs. Eduardo Gomes Vilar e Jorge Mendes Victoria. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir as penas impostas a ADILSON DE AGUIAR para oito anos de reclusão e a HÉLIO GOETTINAER para seis anos, quatro meses e vinte e quatro dias de reclusão, como incurso no art. 242 § 2º do CPM e determinou a sustação do julgamento de WALDIR JOSÉ DA SILVA, por se ter evadido.

EMBARGOS

41.248 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. EMBARGANTE: EUGENIO FIGUEIREDO SOBRINHO, civil, condenado a três anos de reclusão, incurso no art 303 do CPM. EMBARGADO: O Acórdão do STM, de 1º de março de 1977. Adv. Dr. Eduardo Sergio de Lima. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal rejeitou os Embargos e manteve o Acórdão embargado. O MINISTRO RODRIGO OCTAVIO votou confirmando a Sentença de 1ª instância que condenou o embargante a seis meses de prisão.

(Cont da Ata da 20ª Sessão, em 7 de abril de 1978)

APELAÇÕES

- 41.271 - Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTE: PEDRO SANTA COSTA DUARTE, civil, condenado a seis anos de reclusão, incurso no art. 240 §§ 4º e 5º c/c os arts 80 e 81, do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 8ª CJM, de 12.03.1976. Adv. Dr. Adherbal M. Matos. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena para três anos e quatro meses de reclusão como incurso no art 240, §§ 4º, 5º e 6º do CPM, c/c os arts. 80 e 81 do mesmo Código.
- 41.873 - São Paulo. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro Revisor Ministro Faber Cintra. APELANTE: Ministério Público Militar junto à 3ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 3ª Auditoria da 2ª CJM, de 20 de outubro de 1977, que absolveu o Capitão do Exército JOAQUIM MACHADO DE CARVALHO, do crime previsto no art. 210 c/c o art 209 do CPM. Adv. Dr. Paulo Ruy de Godoy. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 41.524 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Revisor Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. APELANTE: FRANCISCO RICARDO FERREIRA DA COSTA, Marinheiro, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 26 de outubro de 1976. Adv. Dr. A. Guarischi e Palma. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada.

Pelo Sr. Ministro Presidente, foi comunicado ao plenário haver o Subprocurador da Justiça Militar DR HUMBERTO AUGUSTO DA SILVA RAMOS, sofrido um enfarte, no Rio de Janeiro.

A Sessão foi encerrada às 18.10 horas, com os seguintes processos em mesa:

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 55(RMA)-Min.Ex.(Julgamento sobrestado.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 54(FC)-Min.Ex.

C. PARCIAL 1.147(RP)-2a./2a.-IPM 56/77

C. PARCIAL 1.153(RP)-1a/Mar.proc. 08/76-Adv A.Guarischi Palma

REC.CRIMINAL 5.190(JP)-2a./2a.proc.132/71 e 67/63.Adv.Dra.

Maria Regina Pasquale.(JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 12.4.78)

EMBARGOS 41.481(LT/SF)-Aud/4a.proc.16/76-Adv Waltamyr de Almeida Lima.

EMBARGOS 41.267(RP/AF)-Adv Telma A. Figueiredo

APELAÇÕES:

41.672(RP/RO)-3a./2a.proc. 104/74-Adv José Fabri e outros-(Julgamento marcado para o dia 14.4.78)

41.570(RP/RO)-1a/Aer.proc. 12/72-Adv Nelio Seidl e outros.(Julgamento marcado para o dia 14.4.78)

41.009(RP/SF)-1a./Mar.proc. 129/71-Adv Antonio Sobrinho

41.879(LT/FC)-Aud/5a. proc. 773/77-Adv Amilton Padilha

41.861(LT/AF)-1a/Mar.proc. 2/77-Adv Edgar de Carvalho

41.693(LT/FC)-Aud/8a. proc. 382/76-Adv Francisco Vasconcelos

41.784(LT/SF)-Aud/8a.proc. 182/75-Adv Francisco Vasconcelos e outro.

(Conte da Ata da 20ª Sessão, em 7 de abril de 1978)

APELAÇÕES:

- 41.827(LT/SF)-Aud/10ª proc. 1/77-Adv Antonio P. Rosa
41.641(WT/RMA)-2a./2a. proc. 13/73-Advs Lino Machado Filho e
outro. (JULGAMENTO MERCADO PARA O DIA 17.4.78)
41.924(AF/JP)-1a./Ex. proc. D-02/78-Adv Manoel F. Lima
41.849(JP/SF)-2a./Ex. proc. 16/77-Adv Lourival N. Lima
41.409(LT/DJM)-Aud/5a. proc. 782/77-Advs Aurelino M. Gonçal-
ves e Amilton Padilha.
41.876(RP/DJM)-1a./3a. proc. 13/76-Adv Luiz A. Dariano
40.554(RP/CA)-1a/Mar.proc. 85/72-Advs Lourdes M. do Valle e
Lino Machado Filho
41.824(RP/SF)-1a./Aer. proc. 3/76-Adv Maria da Graça Santia-
go de Almeida
41.856(DJM/LT)-Aud/4a. proc. 3/77-Adv Dalto V. Eiras
41.871(DJM/LT)-3a./3a. proc. 19/77-Adv Airton F. Rodrigues
41.887(DJM/RP)-Aud/8a. proc. 97/77-Adv Adherbal M. Matos.
39.134(GG/RMA)-2a./2a. proc. 05/70-Advs Afonso Cruz e outros
41.917(SF/WT)-2a/Mar.proc. 229/75-Adv A.Guarischi e Palma
41.602(CA/WT)-2a/Mar. proc. 270/76-D.Adv. A.Guarischi Palma
41.355(CA/WT)-Aud/9a. proc. 05/76-Adv Higa Nabukatsu
41.572(CA/JP)-1a/Mar. proc. 32/76-D.Adv. Edgar P. de Carvalho
41.555(CA/RP)-1a./Ex. proc. I-09/76-Adv Manoel F. de Lima
41.885(RMA/JP)-1a./Ex. proc. 07/77-Adv Manoel F. de Lima
41.764(JP/RO)-Aud/5a. proc. 736/75-Adv Amilton Padilha
41.465(JP/RO)-Aud/8a. proc. 532/73-Adv Adherbal M. Matos
39.618(JP/CA)-Aud/11a. proc. 155/72-Advs José Luiz Clerot
A. Modesto da Salveira e Elizabeth D. M. Souto.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

7 ABR 1978

SECRETARIA DO TRIBUNAL PL
SEÇÃO DE ATAS